Taguaí: Capital das Confecções.

D E S P A C H O

Processo Administrativo nº 1526/2023 Processo Licitatório nº 219/2023 Pregão Presencial nº 14/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da alimentação escolar.

Interessadas:

- 1. C.A. SILVA TAGUAI, CNPJ 03.790.905/0001-09;
- 2. DA ROCA HORTIFRUTI DISTRIBUIDORA COMERCIO E TRANSPORTE TAGUAI EIRELI, CNPJ 34.506.955/0001-37;
- 3. MARIA DAS DORES SANTOS TAGUAI, CNPJ 05.077.046/0001-22;
- 4. PRM SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 22.297.372/0001-64
- 5. VIVIANE MAZETTO ROMANO DA SILVA, CNPJ 10.716.636/0001-98

DO RELATO

Trata-se de recurso impetrado pelas empresas: DA ROCA HORTIFRUTI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E TRANSPORTE TAGUAI EIRELI e C.A. SILVA TAGUAI, contra a decisão da Pregoeira em inabilita-las por falta de apresentação dos documentos indicados no item 6.1 do Anexo I do Edital pertencente ao Processo Licitatório em epígrafe.

Horas após findar a sessão nº 2 ocorrida em 30/06/2023, as empresas supracitadas interpuseram recurso contra a decisão de inabilitá-las, conforme já foi disposto no parágrafo anterior.

Por tratar-se de recurso apresentado intempestivamente, a Pregoeira encaminhou-os à Procuradoria Jurídica para que norteasse os agentes de contratação em como proceder.

A Procuradoria Jurídica por sua vez exarou parecer, o qual segue anexo a este despacho para que seja parte integrante,

Taguaí: Capital das Confecções.

no sentido de: receber os recursos apresentados pelas recorrentes e, no mérito, dar provimento, entretanto, por tratar-se o problema de frase com dupla interpretação e diante do princípio da autotutela, revogar o certame, corrigir a mácula e proceder à nova abertura de disputa.

DA DECISÃO

Ante os fatos, decido:

- 1 Receber e dar provimento aos recursos impetrados pelas empresas DA ROCA HORTIFRUTI DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E TRANSPORTE TAGUAI EIRELI e C.A. SILVA TAGUAI;
- 2 Revogar o certame licitatório, retorná-lo ao ponto de redação do edital, corrigir os pontos dúbios e abrir nova disputa de acordo com o ritual expresso na Lei 14.133/2021.

DA COMUNICAÇÃO

Encaminho ao Departamento de Licitação para que encaminhe cópia deste despacho aos participantes do certame e realize as ordens descritas no item nº 2 acima.

DA PUBLICIDADE

Publique-se nos veículos de comunicação que foram utilizados para divulgar o edital do processo em epígrafe

Taguaí, 18 de agosto de 2023.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito